ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.854/2026

1) DO OBJETO.

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) camisetas destinadas ao atendimento das demandas das Escolas Públicas Municipais e da sede da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, para utilização em diversos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que comprovado o enquadramento na hipótese legal aplicável, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2) JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar camisetas destinadas às Escolas Públicas Municipais e à sede da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, para utilização em diversos eventos e ações institucionais promovidos pela Secretaria.

As camisetas são necessárias para identificação visual dos participantes, padronização das ações institucionais, organização dos eventos e fortalecimento da identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação.

As peças poderão ser utilizadas por servidores, colaboradores e, quando necessário, alunos envolvidos nos eventos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Unidades Escolares.

O quantitativo de 1.500 (mil e quinhentas) unidades foi definido com base na demanda apresentada pela área requisitante e formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, considerando as necessidades previstas para o período de 12 (doze) meses.2.5. A contratação direta por dispensa de licitação será adotada caso demonstrado o enquadramento legal aplicável, observados o limite de valor, a pesquisa de preços, a seleção da proposta mais vantajosa e os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3) QUANTIDADES DOS PRODUTOS

A quantidade total estimada para a contratação é de 1.500 (mil e quinhentas) unidades.

As camisetas deverão atender às seguintes especificações mínimas:

As camisetas deverão ser novas, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e entregues em perfeitas condições de utilização.

As peças deverão apresentar acabamento adequado, com costuras firmes e uniformes, sem manchas, rasgos, falhas, deformidadesou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização ou apresentação.

Os produtos deverão observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentadapelo fornecedor.

Itm	Unid.	Especificação	Marca/	Valor	Valor

			Modelo	unitário	total
1	UND	Camisetas confeccionadas em tecido de malha de boa qualidade, com composição adequada para proporcionar conforto, durabilidade e boa respirabilidade, destinadas ao uso em eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação. As peças deverão ser produzidas em cores variadas, preferencialmente em tons pastéis, conferindo padronização visual e identidade aos participantes. Os tamanhos contemplados serão M, G e GG.	---------- -----		

4)

5) DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação se encontre dentro do limite legal vigente para compras e sejam atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A contratação deverá ser precedida de pesquisa de preços, destinada à obtenção do valor estimado e à identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Deverá ser observada a inexistência de fracionamento indevido da despesa, considerando-se as contratações de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício financeiro, conforme legislação aplicável.

A contratação direta deverá ser instruída com os documentos necessários à comprovação do atendimento dos requisitos legais, inclusive quanto à justificativa da contratação, estimativa de despesa, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, habilitação e autorizaçãoda autoridade competente, conforme aplicável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada nos autos do processo administrativo, previamente à formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6) DO REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma integral, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração.

O fornecedor deverá entregar a totalidade das camisetas contratadas, observando rigorosamente as especificações, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventual fornecimento parcelado somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, quando devidamente justificado e desde que não prejudique o atendimento da demanda.

7) DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

As camisetas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em perfeitas condições de utilização.

8) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação dascondições aparentes dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, quantidades, tamanhos, cores, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O fornecedor será responsável pelos custos decorrentes da substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos. **9)**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência; Receber

os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações e quantidades estabelecidas;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

Efetuar o pagamento ao Contratado após o cumprimento das condições estabelecidas e o recebimento definitivo dos produtos;

Aplicar ao Contratado as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

Prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

10) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento.

Fornecer as camisetas rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, tamanhos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Entregar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, danos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento; Comunicar

à Contratante, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;

Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;

Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
\

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12)
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações
e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

(art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)\, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo; Receber o objeto no

prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega; Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso o adjudicatário não compareça para receber a Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do art. 124, da lei federal 14.133/2021.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelopregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo do Pregoeiro, forem substanciais.Neste caso o Pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de realização doevento.

O Pregoeiro enviará cópia das respostas dos questionamentos, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente nesta Equipe De Pregão/ Comissão De Licitação. Se, como resultante dos esclarecimentos, ao Pregoeiro considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes deste Edital.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.

A licitante vencedora deve obedecer a todas as exigências e informações contidas neste Termo de Referência, ao qual está

plenamente vinculada.

Na hipótese de divergências entre o Edital e seus anexos, deverá prevalecer:

No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo;

No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último;

No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim.

A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

É competente o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

15) DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato, nesse caso, adotará asme didas admitidas em lei para a continuidadeda execução contratual.

Responsável pela Confecção deste Termo de Referência.

MARIA DO CÉU DE ARAÚJO

Coordenadoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar

RATIFICO:

Eliza Christina Toscano de Mendonça Brito
Secretária Municipal de Educação.